

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

EDITAL Nº 59/2024

A Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com fundamento no que dispõe o art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, e tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), das Leis Complementares Municipais nº 8.419/2000 e nº 0176/2014 (que cria a Autarquia Municipal de Trânsito e de Cidadania de Fortaleza - AMC), da Lei Municipal nº 8.844, de 31 de maio de 2004, e da Lei Complementar Municipal nº 0051, de 29 de janeiro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Administração Indireta, integrantes do Ambiente de Especialidade Gestão do Trânsito e Energia da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), bem como respeitado o previsto no Edital nº 172/2023, alterado pelos respectivos Aditivos,

DIVULGA o calendário para a **interposição de recurso em face do gabarito preliminar** da Prova de Avaliação Final do Curso de Formação Profissional, bem como **CONVOCA**, por meio do **ANEXO I**, os candidatos aprovados para participar do **Procedimento de Heteroidentificação** e **CONVOCA**, por meio do **ANEXO II**, os candidatos aprovados para participar da **Avaliação Biopsicossocial**, de acordo com as regras consignados abaixo.

1. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Recurso contra as questões e o gabarito preliminar da Prova de Avaliação Final do Curso de Formação Profissional	A partir das 00h do dia 15/março até as 16h do dia 16/março/2024
Gabarito definitivo da Prova de Avaliação Final do Curso de Formação Profissional	20/março/2024
Resposta do recurso contra o gabarito definitivo da Prova de Avaliação Final do Curso de Formação Profissional	21/março/2024

2. DA QUINTA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1.** O candidato que se autodeclarar negro e que tiver concluído o Curso de Formação Profissional será submetido ao procedimento de heteroidentificação, de caráter eliminatório.
- 2.2.** O procedimento de heteroidentificação será aplicado na cidade de Fortaleza-CE, no dia **17 de março de 2024 (domingo)**, no horário das **10h (horário de Fortaleza)**, na sede do Instituto Municipal de

Desenvolvimento e Recursos Humanos (IMPARH), na Avenida João Pessoa, nº 5609, bairro Damas, Fortaleza/CE.

- 2.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde será realizado o procedimento, da data e do horário de realização desta etapa, devendo comparecer no horário determinado.
- 2.4.** O candidato deverá comparecer ao local determinado com a **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.
- 2.5.** Após o fechamento dos portões, às 10h, não mais será permitido o acesso de candidatos ao local do procedimento de heteroidentificação. A partir deste momento, todos os participantes deverão permanecer dentro da sala de espera.
- 2.6.** Será eliminado do certame qualquer candidato que não comparecer ou que chegar após o fechamento dos portões.
- 2.7.** Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização do procedimento de heteroidentificação, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura, bem como de outros procedimentos de segurança, de acordo com orientações da Comissão do certame.
- 2.8.** São considerados documentos oficiais de identidade:
- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
 - b)** passaporte brasileiro;
 - c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
 - d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
 - e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f)** CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.
- 2.9.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.
- 2.10.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.
- 2.11.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar o procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

- 2.12.** Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 2.10**
- 2.13.** É vedado o ingresso de candidato no local do procedimento de heteroidentificação portando arma. O candidato que estiver armado não poderá participar do procedimento, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.23.1 do Edital nº 172/2023**.
- 2.14.** Durante o período de realização desta etapa, os candidatos **NÃO** poderão fazer uso dos objetos indicados no **subitem 7.3.23 do Edital nº 172/2023**, **NÃO** poderão acessar o local com acompanhantes e **NÃO** poderão filmar a execução dos procedimentos e nem as instalações internas do local, respeitado o disposto no **subitem 7.3.23.1 do Edital nº 172/2023**.
- 2.15.** Para a confirmação do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá apresentar, no ato da realização do procedimento de heteroidentificação, os seguintes documentos:
- a)** via original do termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI do Edital nº 172/2023**), devidamente assinado;
 - b)** documento oficial de identidade original, conforme previsto no **subitem 2.8**, no qual deverá constar o número do CPF.
- 2.16.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, na forma indicada no **subitem 5.1.3 do Edital nº 172/2023**.
- 2.17.** A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.18.** O procedimento de heteroidentificação será filmado pela comissão organizadora do Concurso para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 2.19.** O candidato que se recusar a se submeter à filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.
- 2.20.** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 2.21.** A comissão de heteroidentificação deliberará sob forma de parecer motivado, devendo ser por unanimidade a decisão que não confirmar a condição de negro autodeclarada.
- 2.22.** As deliberações da comissão de heteroidentificação apenas terão validade para este Concurso.
- 2.23.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.24.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 2.25.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.26.** Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a)** prestar declaração falsa, a qual se configura quando houver flagrante desconformidade entre a autodeclaração étnico-racial e a análise visual feita pela comissão de heteroidentificação;
 - b)** não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação;
 - c)** recusar-se a ser filmado, sendo este um indício de declaração falsa;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

- 2.27.** A eliminação de candidato nas hipóteses do **subitem 2.26**, bem como a não confirmação da autodeclaração étnico-racial, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.28.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.29.** Recomenda-se que os candidatos levem alimentação/bebida não alcoólica, considerando o tempo necessário para o procedimento de heteroidentificação e que todos comparecerão concomitantemente.
- 2.30.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 2.31.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração étnico-racial, ao candidato por ela prejudicado será disponibilizado prazo recursal de 02 (dois) dias.
- 2.32.** Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

3. DA SEXTA ETAPA - AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 3.1.** O candidato que se declarar com deficiência e que tiver concluído o Curso de Formação Profissional será submetido à Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório.
- 3.2.** A avaliação biopsicossocial será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, no dia **17 de março de 2024 (domingo), no horário das 14h (horário de Fortaleza), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento e Recursos Humanos (IMPARH), situada na Avenida João Pessoa, nº 5609, bairro Damas, Fortaleza/CE.**
- 3.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde será realizado o procedimento, da data e do horário de realização desta etapa, devendo comparecer no horário determinado.
- 3.4.** O candidato deverá comparecer ao local determinado com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.
- 3.5.** Após o fechamento dos portões, às 14h, não mais será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação biopsicossocial. A partir deste momento, todos os participantes deverão permanecer dentro da sala de espera.
- 3.6.** A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e a aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 3.7.** Será eliminado do certame qualquer candidato que não comparecer ou que chegar após o fechamento dos portões.
- 3.8.** Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da avaliação biopsicossocial, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento

oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura, bem como de outros procedimentos de segurança, de acordo com orientações da Comissão do certame.

3.9. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte brasileiro;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

3.10. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

3.11. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

3.12. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar a avaliação biopsicossocial e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

3.13. Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 3.11**.

3.14. É vedado o ingresso de candidato no local da avaliação biopsicossocial portando arma. O candidato que estiver armado não poderá participar do procedimento, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.23.1** do **Edital nº 172/2023**.

3.15. Durante o período de realização desta etapa, os candidatos **NÃO** poderão fazer uso dos objetos indicados no **subitem 7.3.23** do **Edital nº 172/2023**, **NÃO** poderão acessar o local com acompanhantes e **NÃO** poderão filmar a execução dos procedimentos e nem as instalações internas do local, respeitado o disposto no **subitem 7.3.23.1** do **Edital nº 172/2023**.

3.16. A comissão de avaliação biopsicossocial será composta de equipe médica e equipe multiprofissional. A equipe médica será constituída por três profissionais e a equipe multiprofissional por quatro integrantes.

3.17. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a)** os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c)** a limitação no desempenho de atividades, consideradas as atribuições do cargo;
- d)** a restrição de participação.

- 3.18.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de **documento de identidade original** (conforme descrito no **subitem 3.9** deste Edital) e de **laudo médico** (em via original ou cópia autenticada em cartório) emitido há, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII do Edital nº 172/2023**, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 3.19.** Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
 - b) reciprocidade social;
 - c) qualidade das relações interpessoais; e
 - d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 3.20.** A validade do relatório especializado é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 3.21.** O laudo médico (em via original) será retido pelo IMPARH por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.22.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (em via original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- 3.23.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 3.24.** Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico que contenha a descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e/ou funcionais e que especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, a exemplo do uso de próteses e/ou órteses.
- 3.25.** Será eliminado o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar laudo médico (em via original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os **subitens 7.10.3 a 7.10.9 do Edital nº 172/2023**;

- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos estabelecidos para a realização dessa avaliação;
- g) não apresentar o documento oficial de identidade original, na forma definida no **subitem 3.9** deste Edital;
- h) não obedecer às determinações constantes deste Edital de convocação, em especial no que diz respeito à data, ao local e ao horário estabelecido para a realização do procedimento.

3.26. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, interpor recurso contra a não qualificação como pessoa com deficiência por meio da plataforma digital do Instituto, conforme procedimentos descritos no **Edital nº 172/2023**.

3.27. Recomenda-se que os candidatos levem alimentação/bebida não alcoólica, considerando o tempo necessário para a avaliação biopsicossocial e que todos comparecerão concomitantemente.

4. Permanecem válidos os demais dispositivos do **Edital nº 172/2023**, alterado pelos respectivos Aditivos, naquilo que for aplicável.

5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos operacionais referentes ao Concurso em epígrafe, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da Comissão Coordenadora do certame.

Fortaleza, 13 de março de 2024.

Débora Marques do Nascimento
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO I AO EDITAL Nº 59/2024

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO (QUINTA ETAPA)**

INSC.	NOME
22407	ALEXANDRE SARAIVA MORAIS
24298	ANTONIO JOCELIO MENDES SALES
3243	AYRTON DA SILVA BARRETO
5498	CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA
15011	EMERSON PAULO ANDRADE
13473	FÁBIO DE SOUZA ROCHA
17207	FABRICIO ALVES COSTA
32164	FRANCISCO ALISSON COSTA VASCONCELOS
26992	GILBERT ANDRADE DA SILVA
21469	KAIRO ANDRADE DE ARAÚJO
1959	LARA KELLY DE LEMOS PONTES
39846	LUCAS MOURA DO NASCIMENTO
25917	LUIGI LOPES DE SOUSA
25161	NATANAEL LUZ BATISTA
12666	PEDRO OLIVEIRA FERNANDES DOS SANTOS
16552	PEDRO PAULO JOSE DA COSTA SILVA
6776	ROBSON NASCIMENTO VENTURA
19074	TACIANA SANTOS DE OLIVEIRA
15863	VINICIUS NUNES E SILVA
27377	WALBER CASTRO DE SOUZA
5203	WILLIAM DE OLIVEIRA MATA
9650	WLADIMIR INACIO DA SILVA

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO II AO EDITAL Nº 59/2024

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O
PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL (SEXTA ETAPA)**

INSC.	NOME
22422	ANA FLÁVIA DE MENEZES GUIMARÃES
17197	NATALIA GUEDES FIRMINO UCHOA
11487	TICIANO CAVALCANTE MORAIS
32425	WELBER SOUSA DOS SANTOS